



**EDITAL Nº 016/2016 – PROG/UEMA**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas e instruções para a matrícula de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de acesso ao Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – FORMAPROIND/2016, no segundo semestre de 2016.

**1 -PERÍODO:**

<b>11/07 a 15/07/2016</b>	<b>Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado-FORMAPROIND/2016, para o segundo semestre de 2016.</b>
<b>25/07/2016</b>	<b>Início do Primeiro Módulo.</b>

**2 -DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO**

As matrículas dos candidatos, de que trata este Edital ocorrerão:

Nas secretarias dos respectivos Centros das 8h30 as 11h30 e das 14h30as 17h30.

Nos *Campi* de **Barra do Corda, Imperatriz e Santa Inês.**

**3–DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA MATRÍCULA**

**3.1-**Os candidatos deverão comparecer ao setor de matrícula, munidos da documentação exigida no item 4 deste Edital.

**3.2-**Não será aceita matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.3-**O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no item 4 deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

**4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DE CALOURO**

**4.1-** Para efetivação da matrícula de que trata este Edital serão exigidos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar/Magistério Indígena (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou



carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) Cédula de Identidade (original e cópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço eletrônico: [http://www.tse.gov.br/internet/sevicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/sevicos_eleitor/quitacao.htm);

e) Duas fotos 3x4 de frente (recentes idênticas e datadas);

f) CPF (original e cópia);

g) Ficha de Matrícula (Anexo 1).

**4.2-** Não serão aceitas, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto;

a) No caso do candidato que, devido à burocracia, desídia ou atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino não obtiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devendo assim apresentar Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinado e com firma reconhecida em cartório pelo/responsável da Instituição de Ensino.

4.2.1 Ressalta-se ainda, que os candidatos que se enquadram na letra “a)” do item 4.2 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia) conforme o estabelecido no item 4.1, letra “a)” do presente Edital, no prazo improrrogável de 48 dias que findará em 27 de agosto de 2016.

4.2.2 A documentação a que se refere o item 4.2 deverá estar legível e sem rasuras.

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1-** As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

**5.2-** O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, será considerado desistente, sendo convocado, pela ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados de acordo com o Edital de Convocação.

**5.3 -A** Uemacomunicará aos candidatos subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que eventuais erros que possam impedir ou dificultar a comunicação serão de responsabilidade exclusiva do candidato e não desta Universidade.



**5.4** - A Uemafará tantas chamadas quantas forem necessárias, de acordo com a ordem de classificação, para preencher vagas de candidatos desistentes, desde que seja em prazo que possibilite ao aluno alcançar o aproveitamento e frequência exigidos para o curso.

**6**-Para as matrículas por procuração, o procurador deverá anexar o original da procuração autenticada com a cópia da identidade.

**7** -Pelo caráter especial do curso, não serão permitidos trancamentos de matrículas.

**8** - Dever-se-á, no ato da matrícula, dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 53 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA.**

**9**- Conforme o art. 2º da **Lei Federal nº 12.089/2009**, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional”.

**10** - Considerar-se-ão nulas de pleno direito as matrículas sem observância das condições do Regimento da **UEMA** e das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA** desta Universidade e das exigências deste Edital.

São Luís-MA, 8 de julho de 2016.

**Profa. Dra. Andréa de Araújo**  
Pró-Reitora de Graduação  
Mat. 9324

**VISTO:**

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria